



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **057/2014**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – Secretaria Municipal de Educação.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **24/03/2014**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 24/03/2014 a partir das 14:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 14:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro –**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Registro/SP, iniciando-se **no dia 24/03/2014** com início previsto para **às 14:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 24/03/2014.

CREDENCIAMENTO: início às 14:00 horas do dia 24/03/2014.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 14:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:30 horas do dia 24/03/2014.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 - O presente processo administrativo irá onerar as seguinte fichas:

Ficha nº453 – Dest. do Recurso: 01.110.000 – Conta: Rec. Próprios
Ficha nº454 – Dest. do Recurso: 02.200.002 – Conta: 25.398-7 (BB)
Ficha nº455 – Dest. do Recurso: 05.200.001 – Conta: 24.628-X (BB)
Ficha nº455 – Dest. do Recurso: 02.200.004 – Conta: 24.628-X (BB)
Ficha nº455 – Dest. do Recurso: 05.210.002 – Conta: 24.628-X (BB)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

1.2.1 As fichas poderão ser alteradas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 1.707.188,22 (um milhão setecentos e sete mil cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)** conforme estimativa de preços apenas aos autos do Processo Administrativo nº 057/2014.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4 - DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
PROCESSO Nº 057/2014
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 14:30 horas do dia
24/03/2014
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014
PROCESSO Nº 057/2014
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 14:30 horas do dia
24/03/2014
NOME DA PROPONENTE:

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, conforme **item 5.5**, deverão comparecer à Administração Municipal com 01 (um) dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos)**).

5.6. Visita técnica:

5.6.1. A visita técnica deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, para conhecimento do local onde serão entregues as mercadorias, mediante agendamento pelo telefone nº (13) 3821-5326 – Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar, e ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

5.6.2. A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura (Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar), que emitirá o competente Atestado de Visita que deverá ser apresentado no envelope nº 01 Proposta de Preços.

5.6.3. A realização da visita técnica será opcional das licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá cumprir o contrato na íntegra e não poderá alegar desconhecimento dos locais indicados para entrega das mercadorias nem tampouco fazer recusa de entregas nos locais mencionados.

5.6.4. O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital, inclusive com indicação da marca de cada produto.

d) Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 –Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Registro (Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar), somente para as empresas que realizaram a Visita Técnica. A não apresentação deste item **não** acarretará em inabilitação, conforme item 5.6.3.

6.5. DA PLANILHA ELETRÔNICA

6.5.1 - As licitantes além de preencher a Planilha de Orçamento - Anexo I do Edital, em papel timbrado da empresa DEVERÁ também, preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, juntamente com o edital. Na planilha eletrônica o licitante deverá preencher apenas os campos “VL. Unitário e Marca”, salvar a planilha em CD ou pen driver sem alterar o nome do arquivo, e apresentar juntamente com o envelope 01 – Proposta de preços.

6.5.2 – Encontrada divergência entre a Planilha Eletrônica e a Planilha Impressa, será considerada o constante da Planilha Impressa, sendo a Eletrônica alterada de acordo com a Planilha Impressa.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

6.5.3 – A não apresentação da Planilha Eletrônica, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.6. O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços apenas aos autos do processo, é de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - com coroa; higienizado; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1840,0000	UN	4,02	7.396,80
2	ABOBORA ITALIANA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	6370,0000	KG	3,03	19.301,10
3	ABOBORA PAULISTA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12000,0000	KG	2,75	33.000,00
4	ACELGA TIPO 8 - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	15200,0000	UN	3,13	47.576,00



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

5	AGRIÃO - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	1520,0000	KG	6,55	9.956,00
6	Aquisição de: ALHO - bulbo inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	2000,0000	KG	14,81	29.620,00
7	Aquisição de: CHUCHU - de primeira; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	21020,0000	KG	2,95	62.009,00
8	BATATA MONALISA - lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02, e suas posteriores alterações; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	22200,0000	KG	3,14	69.708,00
9	BETERRABA - de primeira, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	12780,0000	KG	3,21	41.023,80



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

10	<p>BROCOLIS - Parte verde da hortalça, constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.</p>	1920,0000	KG	4,71	9.043,20
11	<p>CASAL - Cheiro verde, composto de: Salsa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA. Cebolinha. Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro).</p>	800,0000	KG	9,97	7.976,00
12	<p>CEBOLA - de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	7520,0000	KG	3,45	25.944,00



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

13	CENOURA EXTRA - de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	20020,0000	KG	3,14	62.862,80
14	COUVE-FLOR - Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, as verduras próprias para o consumo devem ser procedente de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	1920,0000	UN	4,14	7.948,80
15	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1520,0000	KG	4,23	6.429,60
16	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	67200,0000	KG	2,36	158.592,00
17	LARANJA TIPO LIMA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5880,0000	KG	3,07	18.051,60



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

18	LIMAO - Taiti, in natura, de primeira qualidade, higienizado, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. E suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	7960,0000	KG	3,91	31.123,60
19	MAÇÃ NACIONAL CAIXA COM 135 UNIDADES - higienizada; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	61240,0000	KG	4,80	293.952,00
20	MAMÃO FORMOSA - higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA., com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	44880,0000	KG	3,15	141.372,00
21	MANDIOQUINHA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1640,0000	KG	7,20	11.808,00



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

22	MANGA - Hadem, Palmer ou Tomy - O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC 12 de 02/01/01 da ANVISA	56920,0000	KG	4,28	243.617,60
23	MELANCIA - PESO APROXIMADO DE 7 KG - redonda; graúda; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12440,0000	KG	1,93	24.009,20
24	MELÃO AMARELO - higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4000,0000	KG	3,83	15.320,00
25	OVOS DE GALINHA - branco; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades; fungos e substância tóxicas; acondicionado em Embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a riiSpoa/mares 01 de 05/07/91.	27500,0000	DZ	4,27	117.425,00
26	PEPINO JAPONES - compacto e firme; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	14960,0000	KG	2,93	43.832,80
27	QUIABO - Extra AA - O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; sem ramas; frescas; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e coloração uniforme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1880,0000	KG	5,40	10.152,00



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

28	REPOLHO LISO - liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	20520,0000	KG	2,36	48.427,20
29	TOMATE - salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	21800,0000	KG	5,01	109.218,00

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes.

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



Secretaria Municipal de Administração

b.1) Admite-se a apresentação de Balanço Especial desde que o Balanço Patrimonial do último exercício social, tenha sido encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, sendo, no entanto, necessária a apresentação também do Balanço Patrimonial do último exercício social.

b.2) Para microempresa ou empresa de pequeno porte será aceito Balanço Especial (ativo/passivo) assinado pelo Contador e pelo(s) responsável(is) pela empresa.

b.3) Na ocorrência das situações descritas nos itens “b.1” e “b.2” o Balanço deverá ser validado pela aposição da DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador, instituída pela resolução CFC nº 871/2000 (não há necessidade de registro em cartório).

c) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Caso algum índice do item 7.1.3 letra “c” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), *(para empresas que cotarem todos os itens)*, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

D1) Considerando que a licitação será processada por item, a licitante poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10%, do valor correspondente ao de



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

sua proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas, entendendo-se como satisfatória a comprovação de pelo menos 50% das quantidades a serem adquiridas.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **Anexo V**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. **(Modelo Anexo VI).**

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **(Modelo Anexo IX)**

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo Anexo VIII)**

e) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de apresentar em momento oportuno **Alvará de funcionamento** expedido pelo **Serviço de Vigilância Sanitária**, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular **(Modelo Anexo X)**

f) Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução RDC nº 12 de 24/07/1987 – ANVISA; RDC nº 272 de 22/09/2005 – ANVISA; Instrução Normativa nº 1 de 01/02/2002; Instrução Normativa nº 9 de 12/11/2002; Decreto 12.486 de 20/10/1978 e RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal). **(Modelo Anexo XI)**

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato/Ata de Registro de Preços, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.;

7.2.4 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.14 e subitens deste edital.

7.2.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Secretaria Municipal de Administração

- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um preço e/ou marca para cada produto.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Os lances deverão ser formulados sobre valor unitário, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme segue:

ITEM	VL REDUÇÃO
1	0,04
2	0,03
3	0,03



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

4	0,03
5	0,07
6	0,15
7	0,03
8	0,03
9	0,03
10	0,05
11	0,10
12	0,03
13	0,03
14	0,04
15	0,04
16	0,02
17	0,03
18	0,04
19	0,05
20	0,03
21	0,07
22	0,04
23	0,02
24	0,04
25	0,04
26	0,03
27	0,05
28	0,02
29	0,05

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 7 deste Edital, *ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.*

8.14.1.- Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante **habilitada** nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 “e”).

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, ou deixe de apresentar o documento para o qual declarou apresentar neste momento (item 7.1.5 “e”), injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

13.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados abaixo, de acordo com o cronograma que será disponibilizado pela Seção Técnica de Alimento Escolar:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ESCOLAS ESTADUAIS

- E. E. VEREADOR ALAY CORRÊA
Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri

- E. E. PROF. ANTÔNIO FERNANDES
Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi

- E. E.DR FÁBIO BARRETO
Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257 – Centro

- E. E. PROF. RUY PRADO DE MENCONÇA JR
Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis.

- E. E. KOKI KITAJIMA
Av. Ulisses Guimarães, S/Nº - Nosso Teto

- E. E. AURORA COELHO
Rua: Etiópia, ° 8 – jardim Xangrilá

- E.E. PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI
Rua: João Augusto Aby-Azar, nº 90 – Jardim Caiçara I

- E. E. JOSÉ PACHECO LOMBA
Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal

- E. E. PROF. JOAQUIM GOULART
Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote

CRECHES

- CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO
Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima

- CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ
Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fatima

- CRECHE MUNICIPAL PRO. MARIA ZILDA GAMBA NATEL



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

-CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO

Rua Prefeito José de Carvalho, nº 290 – Nosso Teto

-CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO

Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIROPOLIS

Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeiropolis

-CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU

Rua: Eldorado, nº 70 – Vila Tupi

-CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE

Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL

Av. Campo verde, S/Nº - Bairro Arapongal

-CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

-CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

-CRECHE MUNICIPAL PROF. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA

Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

-CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA

Rua: Lucio Marques, nº 447 – Centro

-CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE

Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste

-CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua: Pedro Alvarez Cabral nº 299 Jd. Brasil

- CRECHE MUNICIPAL AGROCHA I

Rua: Projetada C, s/n – Bairro Agrocha

- CRECHE MUNICIPAL AGROCHA II

Rua: Saburo Kamyama, 2378 – Bairro Agrocha

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

-EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco

-EMEI BALÃOZINHO VERMELHO

Rua: Massateru Samitsu, nº 379 – Cecap

-EMEI PEDACINHO DO CÉU

Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeiropolis

-EMEI PINGO DE GENTE

Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

-EMEI SERROTINHO ENCANTADO

Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote

-EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

-CRECHE/EMEI NOSSO NINHO

Rua: Capitão João Batista Pocci, nº 522 – Vila São Francisco

-EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

-EMEF PROF.^a OLGA CLIVATTI

Rua: Jundiá, nº 195 – Jardim São Paulo

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

-EMEF VEREADOR KESAO KASUGAA

Rodovia Regis Bittencourt KM 430 – Bairro Serrote

-EMEF FRANCISCO MANUEL

Av. Jonas Banks Leite, nº 358 – Centro

-EMEF PROF.^a ANNA PINTO BANKS

Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral

-EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA

Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira

-EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.

Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco

-EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO

BR 116, KM 440 – Bairro Arapongal

-EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI

Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro

-EMEB JOSÉ MENDES

Av. Franco Montoro, S/nº - Conjunto habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba

- EMEF PREFEITO JOSINO SILVEIRA

Avenida Saburo Kameyama, nº2378 Agrocha

- EMEF NICEA HIROTA

Rua: 7 barras, nº 140 centro

-SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR

Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira

13.2.1. A empresa deverá iniciar a entrega dos produtos todas as segundas-feiras com término nas terças-feiras no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar.

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

13.2.2. A empresa deverá disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, e certificado de vistoria atendendo a legislação vigente.

13.3. A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

13.4. As entregas nas unidades escolares, devem ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.

13.5. As embalagens deverão ser apresentadas em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.

13.6. O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:

- Nome do fornecedor;
- Nome da escola e endereço;
- Data de recebimento da mercadoria;
- Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);
- Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar e um funcionário da Seção Técnica de Alimentação Escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s), de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

16.2.1. – As datas relacionadas no item 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

16.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

16.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17. - DO REAJUSTE

17.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1. - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 – Das Obrigações

18.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato/Ata de Registro de Preços para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- m) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto, conforme item 13 e subitens.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

n) Iniciar a entrega do produto todas as segundas-feiras com término nas terças-feiras no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar.

o) Disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, atendendo a legislação vigente.

p) Se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

q) Para as entregas nas unidades escolares, dever ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.

r) Apresentar as embalagens em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.

s) Encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:

- Nome do fornecedor;
- Nome da escola e endereço;
- Data de recebimento da mercadoria;
- Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);
- Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar e um funcionário da Seção Técnica de Alimentação Escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

19.1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação do Alvará de funcionamento (conforme declaração item 7.1.5 “e”;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

19.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

19.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.3. tiver presentes razões de interesse público

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

- ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO**
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE**
- ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- ANEXO XIII – ENDEREÇOS PARA ENTREGA;**
- ANEXO XIV – ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANAL PONTO A PONTO.**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Registro, 06 de março de 2014.

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDADE	UNID/MED	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABACAXI - com coroa; higienizado; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst.normat. Nº 01 de 01/02/02); com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1840,0000	UN		-	



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

2	<p>ABOBORA ITALIANA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	6370,0000	KG		-	
3	<p>ABOBORA PAULISTA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	12000,0000	KG		-	
4	<p>ACELGA TIPO 8 - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	15200,0000	UN		-	

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

5	AGRIÃO - fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	1520,0000	KG		-	
6	Aquisição de: ALHO - bulbo inteiro; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; isento de sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	2000,0000	KG		-	
7	Aquisição de: CHUCHU - de primeira; tamanho e coloração uniforme; livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	21020,0000	KG		-	

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

8	BATATA MONALISA - lisa; de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 250/02, e suas posteriores alterações; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	22200,0000	KG		-	
9	BETERRABA - de primeira, fresca; compacta e firme; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	12780,0000	KG		-	



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

10	<p>BROCOLIS - Parte verde da hortalíça, constituída por brócolis de óptima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescete, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e aparência, devem apresentar coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, assim como manter a conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem estar frescas e isentas de enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externa sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por maço de 750 a 1000 gr. suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.</p>	1920,0000	KG			
----	---	-----------	----	--	--	--



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

<p>11</p>	<p>CASAL - Cheiro verde, composto de: Salsa; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA. Cebolinha. Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro).</p>	<p>800,0000</p>	<p>KG</p>		<p>-</p>	
<p>12</p>	<p>CEBOLA - de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	<p>7520,0000</p>	<p>KG</p>		<p>-</p>	



Secretaria Municipal de Administração

<p>13</p>	<p>CENOURA EXTRA - de primeira; firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachadura, cortes) tamanho e coloração uniforme; devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA</p>	<p>20020,0000</p>	<p>KG</p>		<p>-</p>	
<p>14</p>	<p>COUVE-FLOR - Parte da flor da hortaliça, de elevada qualidade, sem defeitos, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, não serão permitidos defeitos nas verduras que alterem a sua conformação e aparência, as verduras próprias para o consumo devem ser procedente de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares estejam livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e totalmente livre de sujidades e parasitas. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.</p>	<p>1920,0000</p>	<p>UN</p>		<p>-</p>	



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

15	ESPINAFRE - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	1520,0000	KG			
16	LARANJA PERA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	67200,0000	KG			
17	LARANJA TIPO LIMA - higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	5880,0000	KG			



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

<p>18</p>	<p>LIMAO - Taiti, in natura, de primeira qualidade, higienizado, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. E suas condições deverão estar de acordo coma resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	<p>7960,0000</p>	<p>KG</p>		<p>-</p>	
<p>19</p>	<p>MAÇÃ NACIONAL CAIXA COM 135 UNIDADES - higienizada; de primeira; apresentando tamanho, cor e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura;com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, (inst. normat. nº50 de 03/07/02) e suas alterações posteriores; com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	<p>61240,0000</p>	<p>KG</p>		<p>-</p>	



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

20	MAMÃO FORMOSA - higienizado; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos	44880,0000	KG			
21	MANDIOQUINHA - de primeira; tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1640,0000	KG			
22	MANGA - Hadem, Palmer ou Tomy - O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; livre de sujidade, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidos e maduros; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC 12 de 02/01/01 da ANVISA	56920,0000	KG			



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

23	MELANCIA - PESO APROXIMADO DE 7 KG - redonda; graúda; higienizada; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	12440,0000	KG		-	
24	MELÃO AMARELO - higienizado; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4000,0000	KG		-	
25	OVOS DE GALINHA - branco; grande; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades; fungos e substancia tóxicas; acondicionado em Embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a riispoa/mares 01 de 05/07/91.	27500,0000	DZ		-	



Secretaria Municipal de Administração

26	<p>PEPINO JAPONES - compacto e firme; sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.</p>	14960,0000	KG		-	
27	<p>QUIABO - Extra AA - O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ser de 1ª qualidade; sem ramas; frescas; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes); tamanho e coloração uniforme. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com padrões de Embalagem de instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>	1880,0000	KG		-	
28	<p>REPOLHO LISO - liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações, e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05; com os padrões de Embalagem da Embalagem de instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.</p>	20520,0000	KG		-	

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

29	TOMATE - salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terrosos e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9 de 12/11/02 (sarc ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela ANVISA.	21800,0000	KG	-	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				-	

DATA: ___/___/___.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____ **I. M.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

TEL/FAX: (___) _____ **E-MAIL:** _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 026/2014 – Registro de Preços.

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e treze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____(cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 026/2014, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

MESES, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

O presente processo administrativo irá onerar as seguinte fichas:

Ficha nº453 – Dest. do Recurso: 01.110.000 – Conta: Rec. Próprios

Ficha nº454 – Dest. do Recurso: 02.200.002 – Conta: 25.398-7 (BB)

Ficha nº455 – Dest. do Recurso: 05.200.001 – Conta: 24.628-X (BB)

Ficha nº455 – Dest. do Recurso: 02.200.004 – Conta: 24.628-X (BB)

Ficha nº455 – Dest. do Recurso: 05.210.002 – Conta: 24.628-X (BB)

A mesma poderá ser alterada conforme necessidade da Secretaria.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados abaixo, de acordo com o cronograma que será disponibilizado pela Seção Técnica de Alimento Escolar:

ESCOLAS ESTADUAIS

- E. E. VEREADOR ALAY CORRÊA

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri

-E. E. PROF. ANTÔNIO FERNANDES

Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi

-E. E. DR FÁBIO BARRETO

Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257 – Centro

-E. E. PROF. RUY PRADO DE MENCONÇA JR

Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis.

-E. E. KOKI KITAJIMA

Av. Ulisses Guimarães, S/Nº - Nosso Teto

-E. E. AURORA COELHO

Rua: Etiópia, ° 8 – jardim Xangrilá

-E.E. PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI

Rua: João Augusto Aby-Azar, nº 90 – Jardim Caiçara I

-E. E. JOSÉ PACHECO LOMBA

Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal

-E. E. PROF. JOAQUIM GOULART

Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote

CRECHES

-CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO

Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima

-CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ

Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fatima

-CRECHE MUNICIPAL PRO. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

-CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO

Rua Prefeito José de Carvalho, nº 290 – Nosso Teto

-CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO

Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIROPOLIS

Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeiropolis

-CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU

Rua: Eldorado, nº 70 – Vila Tupi

-CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE

Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL

Av. Campo verde, S/Nº - Bairro Arapongal

-CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

-CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

-CRECHE MUNICIPAL PROF. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA

Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

-CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA

Rua: Lucio Marques, nº 447 – Centro

-CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE

Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

-CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL
Rua: Pedro Alvarez Cabral nº 299 Jd. Brasil

- CRECHE MUNICIPAL AGROCHA I
Rua: Projetada C, s/n – Bairro Agrocha

- CRECHE MUNICIPAL AGROCHA II
Rua: Saburo Kamyama, 2378 – Bairro Agrocha

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

-EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco

-EMEI BALÃOZINHO VERMELHO
Rua: Massateru Samitsu, nº 379 – Cecap

-EMEI PEDACINHO DO CÉU
Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeiropolis

-EMEI PINGO DE GENTE
Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

-EMEI SERROTINHO ENCANTADO
Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote

-EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO
Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

-CRECHE/EMEI NOSSO NINHO
Rua: Capitão João Batista Pocci, nº 522 – Vila São Francisco

-EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL
Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

-EMEF PROF.^a OLGA CLIVATTI

Rua: Jundiáí, nº 195 – Jardim São Paulo

-EMEF VEREADOR KESAO KASUGAA

Rodovia Regis Bittencourt KM 430 – Bairro Serrote

-EMEF FRANCISCO MANUEL

Av. Jonas Banks Leite, nº 358 – Centro

-EMEF PROF.^a ANNA PINTO BANKS

Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral

-EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA

Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira

-EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.

Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco

-EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO

BR 116, KM 440 – Bairro Arapongal

-EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI

Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro

-EMEB JOSÉ MENDES

Av. Franco Montoro, S/nº - Conjunto habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba

- EMEF PREFEITO JOSINO SILVEIRA

Avenida Saburo Kameyama, nº2378 Agrocha

- EMEF NICEA HIROTA

Rua: 7 barras, nº 140 centro



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

-SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR

Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira

A empresa deverá iniciar a entrega dos produtos todas as segundas-feiras com término nas terças-feiras no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar.

A empresa deverá disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, e certificado de vistoria atendendo a legislação vigente.

A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, todas as 2^a-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

As entregas nas unidades escolares, devem ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.

As embalagens deverão ser apresentadas em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.

O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:

- Nome do fornecedor;
- Nome da escola e endereço;
- Data de recebimento da mercadoria;
- Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);
- Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar e um funcionário da Seção Técnica de Alimentação Escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

As datas relacionadas no item 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR**(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Apresentar Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- h) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- i) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato/Ata de Registro de Preços para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- m) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto, conforme item 13 e subitens.
- n) Iniciar a entrega do produto todas as segundas-feiras com término nas terças-feiras no período da manhã, da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

unidades, conforme cronograma que será disponibilizado a empresa vencedora, pela Seção Técnica de Alimentação Escolar.

o) Disponibilizar veículo fechado para realização das entregas, atendendo a legislação vigente.

p) Se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

q) Para as entregas nas unidades escolares, dever ser utilizadas embalagens tipo caixas ou monoblocos com quantidade exata determinada no pedido, mesmo quando implicar em abertura da caixa/embalagem.

r) Apresentar as embalagens em boas condições de conservação, limpas, secas, com hortaliças adequadamente acondicionadas na mesma, para que não haja danos aos produtos durante o manuseio e transporte.

s) Encaminhar juntamente com o produto para as unidades escolares um recibo (romaneio) em 3 (três) vias constatando:

- Nome do fornecedor;
- Nome da escola e endereço;
- Data de recebimento da mercadoria;
- Quantidade entregue (estabelecido pelo cronograma de entrega que será disponibilizado as empresas vencedoras pela Seção Técnica de Alimentação Escolar);

Assinatura do recebedor sendo um funcionário da unidade escolar e um funcionário da Seção Técnica de Alimentação Escolar. Sendo que a primeira via deverá ser entregue na Seção Técnica de Alimentação Escolar como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via permanecendo na unidade escolar e a terceira via como o fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital e ou não apresentação do Alvará de funcionamento (conforme declaração item 7.1.5 “e”;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total do contrato;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 057/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 057/2014**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, de de 2014.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO
OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº. 057/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 057/2014**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 026/2014 – Registro de Preços, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que Lei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 026/2014.

Registro/SP, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE
ÁLVARA DE FUNCIONAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa declara que reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso vencedor, o **Alvará de funcionamento expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação), dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular**, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 026/2014.

Registro/SP, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A
LEGISLAÇÃO VIGENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução RDC nº 12 de 24/07/1987 – ANVISA; RDC nº 272 de 22/09/2005 – ANVISA; Instrução Normativa nº 1 de 01/02/2002; Instrução Normativa nº 9 de 12/11/2002; Decreto 12.486 de 20/10/1978 e RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal)

Registro/SP, ____ de _____ de 2014.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO XIII – ENDEREÇOS PARA ENTREGA

ESCOLAS ESTADUAIS

- E. E. VEREADOR ALAY CORRÊA
Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri

- E. E. PROF. ANTÔNIO FERNANDES
Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi

- E. E.DR FÁBIO BARRETO
Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257 – Centro

- E. E. PROF. RUY PRADO DE MENCONÇA JR
Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis.

- E. E. KOKI KITAJIMA
Av. Ulisses Guimarães, S/Nº - Nosso Teto

- E. E. AURORA COELHO
Rua: Etiópia, ° 8 – jardim Xangrilá

- E.E. PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI
Rua: João Augusto Aby-Azar, nº 90 – Jardim Caiçara I

- E. E. JOSÉ PACHECO LOMBA
Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal

- E. E. PROF. JOAQUIM GOULART
Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote

CRECHES

- CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO
Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

-CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ

Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fatima

-CRECHE MUNICIPAL PRO. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

-CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO

Rua Prefeito José de Carvalho, nº 290 – Nosso Teto

-CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO

Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIROPOLIS

Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeiropolis

-CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU

Rua: Eldorado, nº 70 – Vila Tupi

-CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE

Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote

-CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL

Av. Campo verde, S/Nº - Bairro Arapongal

-CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I

-CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE

Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro

-CRECHE MUNICIPAL PROF. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA

Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

-CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA

Rua: Lucio Marques, nº 447 – Centro

-CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE

Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste

-CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL

Rua: Pedro Alvarez Cabral nº 299 Jd. Brasil

- CRECHE MUNICIPAL AGROCHA I

Rua: Projetada C, s/n – Bairro Agrocha

- CRECHE MUNICIPAL AGROCHA II

Rua: Saburo Kamyama, 2378 – Bairro Agrocha

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL

-EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco

-EMEI BALÃOZINHO VERMELHO

Rua: Massateru Samitsu, nº 379 – Cecap

-EMEI PEDACINHO DO CÉU

Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeiropolis

-EMEI PINGO DE GENTE

Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura

-EMEI SERROTINHO ENCANTADO

Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote

-EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO

Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

-CRECHE/EMEI NOSSO NINHO

Rua: Capitão João Batista Pocci, nº 522 – Vila São Francisco

-EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

-EMEF PROF.^a OLGA CLIVATTI

Rua: Jundiáí, nº 195 – Jardim São Paulo

-EMEF VEREADOR KESAO KASUGAA

Rodovia Regis Bittencourt KM 430 – Bairro Serrote

-EMEF FRANCISCO MANUEL

Av. Jonas Banks Leite, nº 358 – Centro

-EMEF PROF.^a ANNA PINTO BANKS

Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral

-EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA

Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira

-EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.

Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco

-EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO

BR 116, KM 440 – Bairro Arapongal

-EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI

Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro

-EMEB JOSÉ MENDES

Av. Franco Montoro, S/nº - Conjunto habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- EMEF PREFEITO JOSINO SILVEIRA

Avenida Saburo Kameyama, nº2378 Agrocha

- EMEF NICEA HIROTA

Rua: 7 barras, nº 140 centro

-SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR

Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura de
Registro

ANEXO XIV – ESTIMATIVA DE CONSUMO SEMANAL PONTO A PONTO. – AS QUANTIDADES PODEM ALTERAR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

	UNIDADE	Nº ALUNOS	LEGUMES / VERDURAS																			FRUTAS									
			abóbora	abobrinha	acelga	agrião	alho	batata	beterraba	cebola	cebolinha	cenoura	chuchu	couve	espinafre	brocolis	mandioquinha	pepino	quiabo	repolho	salsa	tomate	abacaxi	laranja	limao	maçã	mamão	manga	melancia	melão	ovos
			KG	KG	UN	MÇ	KG	KG	KG	KG	MÇ	KG	KG	MÇ	MÇ	MÇ	KG	KG	KG	KG	MÇ	KG	UN	KG	KG	KG	KG	KG	KG	KG	DZ
1	Agrochá	25	2	2	2	1	0,25	4	1,5	2	1	4	4	2	2	2	4	2	2	3	1	3	2	5	5	4	4	2	1	3	2,5
2	Agrochá nova	24	2	2	2	1	0,25	4	1,5	2	1	4	4	2	2	2	4	2	2	3	1	3	2	5	5	4	4	2	1	3	2,5
3	Arapongal	76	4	5	3	2	0,5	9	3	3	1	8	8	3	3	3	6	4	3	4	1	4	3	10	10	8	8	6	2	5	7,5
4	Arapongal Oeste	53	4	4	3	2	0,5	7	2,5	3	1	7	7	3	3	3	5	3	2	4	1	4	3	9	9	6	6	4	2	4	5
5	Cecília Santana	84	6	7	4	3	0,5	12	4	4	1	10	10	3	3	3	9	4	3	8	1	8	4	12	12	10	10	7	2	8	7,5
6	Estrelinha Azul	94	5	5	4	2	0,5	10	2	3	1	10	10	2	2	2	7	4	3	4	1	5	2	12	12	10	7	7	2	6	7,5
7	Gente Feliz	44	2	3	2	1	0,25	5	2	2	1	5	5	2	2	2	5	2	2	4	1	4	2	7	7	3	4	3	1	5	5
8	Jardim São Paulo	38	3	2	2	2	0,25	5	1,5	2	1	5	5	2	2	2	4	2	2	3	1	3	2	6	6	4	4	4	1	3	5
9	José Macedo	72	4	5	3	2	0,5	8	4	3	1	8	8	3	3	3	8	4	3	6	1	6	3	10	10	9	7	5	2	7	7,5

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



Secretaria Municipal de Administração

10	Kiyoshi Seimaru	70	4	5	3	3	0,5	10	4	3	1	8	8	3	3	3	7	4	3	6	1	6	3	10	10	6	7	5	2	6	7,5
11	Lucio Marques	40	3	3	3	2	0,5	5	2,5	2	1	6	6	3	3	3	5	2	2	4	1	4	2	7	7	3	4	3	1	4	5
12	Maria Zilda	95	5	5	4	3	0,5	11	4	3	1	10	10	3	3	3	9	5	3	6	1	7	3	12	12	10	10	8	2	8	7,5
13	Nosso Teto	44	3	2	2	2	0,5	6	2	2	1	5	5	2	2	2	4	2	2	3	1	3	3	6	6	4	4	3	1	3	5
14	Novo Mundo	72	5	5	3	2	0,5	8	3	3	1	10	10	2	2	2	7	4	2	4	1	4	3	10	10	9	6	5	2	6	7,5
15	Ribeirópolis	123	7	7	3	3	0,5	14	4	4	1	12	12	4	4	4	11	6	3	8	1	9	3	15	15	12	12	9	2	10	10
16	Serrote	37	2	2	2	2	0,25	5	2	2	1	5	5	2	2	2	4	2	2	3	1	3	2	6	6	4	4	3	1	3	5
17	Trenzinho Alegre	84	4	5	3	2	0,5	7	3	3	1	8	8	2	2	2	7	4	3	5	1	6	2	12	12	10	7	7	2	6	7,5
TOTAL CRECHE		1075	65	69	48	35	7,25	130	46,5	46	17	125	125	43	43	43	106	56	42	78	17	82	44	154	154	116	108	83	27	90	105

1	Balãozinho	64	4	4	2		0,5	5	3	1,5	1	4	4	6			3	4		5	1	5		12		10	8	10	1		5
2	Chapeuzinho Vermelho	122	6	6	4		0,5	9	5	3	1	6	6	12			5	6		8	1	9		25		20	13	20	2		7,5
3	jose macedo	50	3	3	2		0,5	4	2	1,5	1	3	3	5			2	3		5	1	4		9		8	5	8	1		5
4	Maria Zilda (Cantinho)	71	4	4	3		0,5	6	3	1,7	1	4	4	7			3	4		6	1	6		12		10	9	10	1		5
5	nosso ninho	52	4	4	4		0,5	5	3	1,3	1	4	4	5			2	4		5	1	5		18		20	13	20	2		7,5
6	Pedacinho do Céu)	62	3	3	2		0,5	5	3	1,5	1	4	4	6			2	3		5	1	5		12		12	8	10	1		5
7	Pingo de Gente	125	5	5	4		0,5	9	5	3	1	6	6	13			5	6		8	1	9		20		20	14	20	2		7,5
8	serrotinho Encantado	57	3	3	2		0,5	4	2	1,4	1	3	3	6			2	3		5	1	4		8		12	9	10	1		5
TOTAL EMEI		603	32	32	23		4	47	26	14,9	8	34	34	60,3			24,1	33		47	8	47		116		112	79	108	11		47,5

1	Alberto Bertelli	295	10	8	10		1	10	7	3		10	10	30			10	7		10	1	12		48		35	23	35	4		12,5
2	Anna Pinto Banks	431	14	12	15		1	15	12	4		15	15	43			15	13		14	1	16		77		50	43	50	7		15

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



Secretaria Municipal de Administração

3	Areado Grande	27	4	2	2	0,5	3	2	1	2	2	3	3	2	4	1	4	8	8	3	8	1	5
4	Bamburral de Baixo	49	4	2	3	0,5	3	2	1	2	3	5	3	3	5	1	5	12	12	5	12	1	5
5	Bamburral de Cima	14	2	2	2	0,25	2	1	1	1,5	2	1	2	1	3	1	3	5	5	2	5	1	5
6	Boa Vista	27	4	3	3	0,25	3	2	1	2	2	3	3	2	4	1	4	8	8	3	8	1	5
7	Bulha	10	2	1	1	0,25	2	1	1	1	1	1	2	1	3	1	3	5	5	2	5	1	5
8	Capinzal de Cima	125	7	4	4	0,5	7	4	2	4	4	13	7	6	8	1	8	30	22	16	22	2	7,5
9	Fernando Sérgio	265	10	8	10	1	11	7	3	10	10	27	11	7	10	1	12	48	35	23	35	4	15
10	Francisco Manoel	201	8	8	10	1	7	5	2	8	8	20	7	6	8	1	8	40	35	20	35	3	12,5
11	Guaviruva	58	4	2	3	0,5	3	2	1	2	3	6	3	3	5	1	5	12	12	6	12	1	5
12	Hissae Okamoto	25	4	2	2	0,25	2	2	1	2	2	3	3	2	4	1	4	8	8	3	8	1	5
13	Indaiatuba	16	2	1	1	0,25	2	1	1	1,5	1,5	2	2	1	3	1	3	5	5	2	5	1	5
14	João Pocci	192	9	7	9	1	10	5	3	6	6	19	7	6	8	1	10	40	35	20	35	3	12,5
15	José de Carvalho	150	7	4	6	1	7	5	2	4	4	15	7	6	8	1	8	30	32	16	32	2	10
16	José Mendes	350	12	9	13	1	12	8	4	12	12	35	12	9	12	1	14	66	42	34	42	6	15
17	Josino Silveira	360	12	9	10	1	12	8	4	12	12	36	12	9	12	1	14	66	44	34	44	5	12,5
18	Juscelino Kubitscheck	504	17	12	17	1	20	12	5	15	16	50	20	14	17	1	20	97	62	53	62	8	20
19	Kesao Kasuga	186	8	6	8	1	10	5	3	8	8	19	10	6	8	1	10	40	35	22	35	3	12,5
20	Morro do Votupoca	108	7	3	4	0,5	7	4	2	6	8	11	7	6	6	1	8	25	22	12	22	2	10
21	Nicea Hirota	315	12	9	10	1	12	8	4	12	12	32	12	9	12	1	14	62	44	30	44	5	15
22	Olga Clivatti	160	7	5	7	1	7	5	3	6	6	16	7	6	8	1	8	35	30	18	30	3	12,5
23	Pedreira do Arapongal	253	10	10	8	1	10	7	3	10	10	25	12	7	10	1	12	48	35	23	35	4	15
24	Peropava	17	3	1	2	0,25	2	1	1	1,5	2	2	2	1	3	1	3	5	5	2	5	1	5

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



Secretaria Municipal de Administração

25	Rib. Branco das Palmeiras	11	1	2	1	0,25	2	1	1	1	2	1	2	1	3	1	3	5	5	2	5	1	5
26	Ribeirão de Registro	51	4	2	2	0,5	3	2	1	2	3	5	3	3	4	1	5	12	12	5	12	1	5
27	Usina do Serrote	36	4	2	2	0,5	3	2	1	2	3	4	3	3	4	1	5	12	10	4	12	1	5
28	APAE	100	3	3	2	0,5	5	2	2	3	3	10	3	3	5	1	5	10	10	8	10	2	5
TOTAL EMEF		4336	191	139	167	18,8	192	123	61	162	171	434	190	143	201	28	226	859	663	434	665	75	263

1	Alay Correa	359	12	9	11	1	15	8	5	14	16	36	16	9	12	1	15	30	49	30	43	5	17,5					
2	Antônio Fernandes	350	10	7	9	1	12	8	5	12	14	35	13	8	11	1	12	30	42	27	33	4	15					
3	Aurora Coelho	295	8	7	9	1	9	6	4	10	12	30	10	7	15	1	9	50	36	34	43	5	22,5					
4	Fábio Barreto	875	12	7	6	1	15	10	5	14	16	88	14	8	17	1	8	40	48	34	40	5	20					
5	Hiroshi Sakano	140	6	6	3	1	6	5	3	8	10	14	6	6	6	1	6	30	32	16	30	2	10					
6	Irene Machado	292	10	7	8	1	10	9	5	12	14	29	11	8	13	1	10	40	39	20	40	4	20					
7	Joaquim Goulart	418	16	11	11	1	16	10	6	14	16	42	16	10	15	1	16	50	55	68	50	11	30					
8	Koki Kitajima	1100	31	25	30	1,5	38	25	10	33	35	110	40	29	31	1	38	100	126	102	100	12	47,5					
9	Massako Hirabayashi	620	19	16	20	1	23	16	8	21	23	62	24	18	18	1	23	70	76	59	70	8	27,5					
10	Pacheco Lomba	767	21	19	21	1	27	16	8	23	25	77	28	18	26	1	27	92	87	70	90	10	40					
11	Pascoal Grecco	389	11	8	12	1	13	10	5	13	15	39	14	11	11	1	13	45	46	37	45	5	20					
12	Ruy Prado	717	27	20	22	1	35	20	8	29	31	72	35	25	27	1	35	90	112	69	90	9	42,5					
TOTAL EE		6322	183	142	162	0	12,5	219	143	72	0	203	227	632	227	157	0	202	12	212	0	667	748	566	674	80	0	313

TOTAL GERAL		12336	471	382	400	35	42,5	588	339	194	25	524	557	1169	547	389	42	528	65	567	44	1796	1639	1187	1530	193	90	728
--------------------	--	--------------	------------	------------	------------	-----------	-------------	------------	------------	------------	-----------	------------	------------	-------------	------------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	-------------	-------------	-------------	-------------	------------	-----------	------------

Rubrica: 1ª.....2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 057/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS CRECHES, EMEIS, EMEFS E ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:(-----)** _____

FAX: (---) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2014.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Coordenadoria de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.